

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE COORDENADORIA DE SERVIÇO DE SAÚDE CENTRO DE REABILITAÇÃO DE CASA BRANCA

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Coordenadoria de Serviço de Saúde Hospital Geral de Guaiunases

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR - FAMESP SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL 018/2022-FAMESP/BAURU

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1001239-49.2018.8.26.0665 O MM. Juiz de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Dr. JOSÉ FRANCISCO MATOS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ARTUR GUILHERME LIMA SILVA, RG 35.979.746-5, CPF 04.175.458-51, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Vstp Educação Ltda.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0003040-74.2021.8.26.0669 O MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, Dr. RAFAEL RAUJCH, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SALETE CRISTINA RODRIGUES, Brasileira, CPF 040.224.009-00, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por AMC SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

HM Hotéis e Turismo S.A. Recuperção Judicial CNPJ nº 47.396.635/0001-13 - NIRE 35.300.011.856

Publicque em jornal de grande circulação. Ligue já: 11. 3729-6600

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE Coordenadoria de Serviço de Saúde Hospital Geral de Guaiunases

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJABI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2022 - Processo Licitatório nº 037/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJABI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2022 - Processo Licitatório nº 038/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAJABI AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 - Processo Licitatório nº 039/2022

1ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Caetano do Sul SP Edital de Citação, Prazo de 20 dias, Processo nº 100891-65.2018.8.26.0665 A Dra. Sílvia Ricci, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Caetano do Sul/SP, na forma da Lei, etc. Faz Saber a Damaque Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda.

QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A. CNPJ/ME nº 13.733.490/0001-87 - NIRE 35.300.543.653

Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 7 de Fevereiro de 2022 As Debêntures farão jus a juros remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos depósitos interfinanceiros de 1 (um) dia, over extra-grupo, denominadas "Taxa DI", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na rede mundial de computadores (http://www.b3.com.br) ["Taxa DI"], acrescida de sobretaxa de 0,1 (zero e três inteiros e vinte e cinco centésimos por cento) ao ano entre a primeira Data de Início da Rentabilidade (inclusive) e 8 de agosto de 2024 (exclusive); (j) 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento), ao ano entre 8 de agosto de 2024 (inclusive) e 8 de fevereiro de 2026 (exclusive); e (k) 4,25% (quatro inteiros e vinte e cinco centésimos por cento), ao ano entre 8 de fevereiro de 2026 (inclusive) e a Data de Vencimento, em todos os casos, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa"), e em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração", calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, pro Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Início da Rentabilidade, ou última Data de Pagamento da Remuneração (conforme abaixo definida), o que ocorrer por último, até a data do efetivo pagamento, e pagos ao final de cada Período de Capitalização das Debêntures ou na data do efetivo pagamento das Debêntures, conforme aplicável, ou na data de eventual declaração de Vencimento Antecipado, de eventual Resgate Antecipado Facultativo Total e/ou Resgate Antecipado Total Obrigatório; (xxvii) Amortização Extraordinária Facultativa: a Amortização Extraordinária Facultativa das Debêntures deverá ser limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, e somente poderá ocorrer mediante comunicação dirigida diretamente aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fidejussório ou, ainda, por meio de publicação de comunicação dirigida aos Debenturistas a ser amplamente divulgada nos termos da Escritura de Emissão, com antecedência mínima de 3 (três) Dias Úteis da data prevista para realização da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa, e será realizada de acordo com os procedimentos da B3 caso as Debêntures estejam custodiadas eletronicamente na B3 ou de acordo com os procedimentos do Escritorador caso as Debêntures não estejam custodiadas eletronicamente na B3. Adicionalmente, a Companhia deverá encaminhar ao Agente Fidejussório e a B3, cópia do referido comunicado na mesma data de realização; (xix) Resgate Antecipado Facultativo Total: a Companhia poderá, a seu exclusivo critério e independentemente da anuência dos Debenturistas, realizar o resgate antecipado da totalidade das Debêntures, mediante o envio de Comunicação de Resgate Antecipado Facultativo Total (conforme definido na Escritura de Emissão) ("Resgate Antecipado Facultativo Total"); (xx) Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial ou Resgate Antecipado Total Obrigatório: a Companhia deverá, independentemente da anuência dos Debenturistas, utilizar os recursos recebidos em um dos Eventos de Liquidez listados na Escritura de Emissão e/ou, a partir de 8 de fevereiro de 2024, o seu Fluxo de Caixa Excedente (nos percentuais descritos na Escritura de Emissão) para (i) realizar a amortização extraordinária das Debêntures, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário das Debêntures ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, na hipótese de o montante dos recursos recebidos em um dos Eventos de Liquidez listados na Escritura de Emissão e/ou o seu Fluxo de Caixa Excedente (nos percentuais descritos na Escritura de Emissão) não sejam suficientes para liquidar integralmente as Debêntures ("Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial"); ou (ii) realizar o resgate antecipado total das Debêntures, caso o montante dos recursos recebidos em um dos Eventos de Liquidez listados na Escritura de Emissão e/ou o seu Fluxo de Caixa Excedente (nos percentuais descritos na Escritura de Emissão) sejam suficientes para liquidar integralmente as Debêntures ("Resgate Antecipado Total Obrigatório"); (xxi) Aquisição Facultativa: a Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir Debêntures desde que observe o disposto no artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações, nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, na Instrução da CVM nº 620, de 17 de março de 2020 ("Instrução CVM 620") e demais regras expedidas pela CVM, e ainda, condicionado ao aceite do respectivo Debenturista vendedor, devendo tal fato, ser assim exigido pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis, constar do relatório da administração e das demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer em tesouraria ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e pela Instrução CVM 620. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria nos termos da Escritura de Emissão, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à Remuneração aplicável às demais Debêntures; (xxii) Amortização do Valor Nominal Unitário: o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será pago, trimestralmente, em parcelas sucessivas, sempre no dia 8 de fevereiro de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano, de acordo com o cronograma de amortização previsto na Escritura de Emissão, sendo o primeiro pagamento devido em 8 de fevereiro de 2024 e a última amortização devida na Data de Vencimento, conforme tabela prevista na Escritura de Emissão, exceto nas hipóteses de declaração de Vencimento Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Total Obrigatório e de Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial, sendo que o montante a ser pago em cada data de amortização indicada na Escritura de Emissão para cada Debênture deverá ser equivalente ao Percentual do Valor Nominal Unitário a ser amortizado (conforme indicado na tabela prevista na Escritura de Emissão) multiplicado pelo Valor Nominal Unitário previsto na Escritura de Emissão; (xxiii) Pagamento da Remuneração: a Remuneração das Debêntures será paga, mensalmente, em parcelas consecutivas, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 8 de cada mês, sendo o primeiro pagamento devido em 8 de março de 2022, e o último pagamento devido na Data de Vencimento (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração"), exceto nas hipóteses de declaração de Vencimento Antecipado, de Resgate Antecipado Facultativo Total, Resgate Antecipado Total Obrigatório e de Amortização Extraordinária Obrigatória Parcial; (xxiv) Local de Pagamento: pagamentos a que fazem jus as Debêntures serão efetuados pela Companhia (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3 para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) para as Debêntures que não estejam custodiadas eletronicamente na B3, conforme os procedimentos adotados pelo Agente de Liquidação e pelo Escritorador; (xxv) Destinação dos Recursos: os recursos líquidos captados por meio da Emissão serão destinados para o pagamento integral antecipado das debêntures da primeira emissão de debêntures da Companhia, emitida nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da Primeira Emissão de Debêntures Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da QMC Telecom do Brasil Cessão de Infraestrutura S.A.", celebrado em 18 de novembro de 2019, conforme alterada de tempos em tempos, entre as Partes, em até 1 (um) Dia Útil após a primeira Data de Integralização, e o valor residual, caso existente, para, exclusivamente, (i) financiar a construção pela Companhia, aquisição pela Companhia ou melhoria de torres de telecomunicações da Companhia a serem utilizadas por terceiros, incluindo prestadores de serviços de telecomunicações (juntamente com as torres que a Companhia já possui, o "Portfólio de Torres"); (ii) aumentar o capital na Parâmetros Terras para financiar a aquisição de imóveis pela Parâmetros Terras para a instalação de torres de telecomunicações pela Companhia ou por terceiros (juntamente com os bens móveis que a Parâmetros Terras já possui, o "Portfólio de Imóveis"); (iii) aumentar o capital na QMC DAS para financiar a construção pela QMC DAS, aquisição pela QMC DAS ou melhoria de sistemas conhecidos como Distributed Antenna System ("DAS") com o objetivo de prestar o serviço de DAS instalando equipamento a serem utilizados por terceiros, incluindo prestadores de serviços de telecomunicações (juntamente com os sistemas de DAS que a QMC DAS já possui, o "Portfólio DAS"); (iv) aumentar o capital social na QMC DAS e na QUEST para financiar a construção pela QMC DAS e pela QUEST, aquisição pela QMC DAS e pela QUEST ou melhoria do infraestrutura de suporte pela QMC DAS e pela QUEST para a instalação de equipamentos de telecomunicações Small Cells (SLS Street Level Solution) e instalação de equipamentos de fibra pela QMC DAS e pela QUEST a serem utilizados por terceiros, incluindo prestadores de serviços de telecomunicações (juntamente com os sistemas SLS e de fibra que a QMC DAS e/ou a QUEST já possuem, o "Portfólio SLS"); (v) o pagamento pela Companhia de comissão de estruturação, de comissão de administração, de comissão de compromisso, de taxas, despesas e custos inerentes ao Projeto; (vi) para fins corporativos gerais, desde que aprovados por detentores de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) mais 1 (uma) das Debêntures em Circulação em Assembleia Geral de Debenturista; e (vii) para pagamento ou pré-pagamento de qualquer financiamento, título e dívida ou outra forma de empréstimo firmado ou emitido pela Companhia ou pelos Fidejussários com qualquer uma de suas Afiliadas, adicionalmente à Emissão, até o limite total agregado de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais); (xxvi) Vencimento Antecipado: as Debêntures terão o seu vencimento antecipado declarado nas hipóteses previstas na Escritura de Emissão; (xxvii) Encargos Moratórios: sem prejuízo da Remuneração, ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou intelecção judicial ou extrajudicial) (a) juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, desde a data de inadimplemento até a data do efetivo pagamento, e (b) multa não compensatória de 2,00% (dois por cento) ambos calculados sobre o montante devido e não pago; (xxviii) Prorrogação de Prazos: considerar-se-ão automaticamente prorrogados os prazos e as datas de pagamento de qualquer obrigação prevista ou decorrente da Escritura de Emissão, até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data de vencimento da respectiva obrigação não for Dia Útil, sem qualquer acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento da respectiva obrigação coincidir com sábado, domingo ou qualquer outro dia não hábil para depósito em nome da B3; (xxix) Repetição Programada: não haverá repetição programada das Debêntures; e (xxx) Demais Condições: todas as demais condições e regras específicas a respeito da Oferta Restrita serão tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão. 5.2. Aprovar a outorga, pela Companhia, das Garantias, conforme aplicável; e 5.3. Autorizar, desde já, a Diretoria da Companhia a praticar todo e qualquer ato necessário ou conveniente à consecução das deliberações tomadas nos itens 5.1 e 5.2 acima, inclusive autorização aos membros da Diretoria para outorga de procurações, no que for necessário para a implementação da Emissão e da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando a: (a) tomar todas as providências necessárias para a realização da Oferta Restrita e da Emissão, conforme a legislação aplicável; (b) celebrar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à efetivação da Oferta Restrita e da Emissão, incluindo, mas não se limitando à celebração da Escritura de Emissão, contrato de distribuição, instrumentos de formalização das Garantias, documentos acessórios relacionados à Oferta Restrita e à Emissão, e documentação necessária para protocolo perante a B3, bem como os aditamentos aos Contratos de Garantias; (c) contratar uma ou mais instituições autorizadas a operar no mercado de capitais para a distribuição pública das Debêntures, podendo fixar as respectivas comissões, negociar e assinar o respectivo mandato e/ou contrato de prestação de serviços; (d) contratar os demais prestadores de serviços para fins da Oferta Restrita, tais como o banco mandatário, assessor legal, agente fiduciário, e outros, podendo para tanto fixar os respectivos honorários, negociar e assinar os respectivos contratos de prestação de serviços; (e) outorgar procurações para representação da Companhia em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à Emissão e à Oferta Restrita; e (f) ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos diretores da Companhia. 5.4. Ainda, os signatários reconhecem como válidas e eficazes as ferramentas de assinatura digital disponibilizadas para a assinatura da presente ata, bem como de todos os demais documentos assinados, por si ou por seus representantes legais, conforme aplicável, por meio de tais ferramentas, e declaram-se cientes e de acordo que esta ata e todos os demais documentos assinados eletronicamente serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciando ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou coisas fazem, por sua própria natureza, duas peças idênticas. Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral de Cessão de Ativos, da qual se lavrou a presente ata na forma de sumário, que lida e aprovada, sendo assinada. São Paulo, 7 de fevereiro de 2022. Anna Lucia de Souza - Presidente; André Machado Fonseca - Secretário. Acionistas: Pp. QMC Telecom Brasil, L.P. - Anna Lucia de Souza; André Machado Fonseca - p.p. QMC DAS e QMC DAS (L.P.).